



PROCESSO	:	281603/2018
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
ASSUNTO	:	REPRESENTAÇÃO (NATUREZA EXTERNA)
DESCRIÇÃO	:	REPRESENTAÇÃO EXTERNA PROPOSTA PELO AUDITOR PÚBLICO INTERNO, REF A SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO NR 014/2018
RELATOR	:	CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

Fonte: Sistema Control P

Trata-se de **Recurso Ordinário** interposto pelos Senhores Atil Marques do Amaral, Lucas Guimarães Rodrigues Gouveia e Erasmo Paulo de Lima, por meio de procurador devidamente constituído, em face do Acórdão 82/2023 -PV, que julgou procedente a Representação de Natureza Externa (RNE) acerca das irregularidades no Pregão Presencial 14/2018 e aplicou multa aos Recorrentes.

Após a supervisão dos trabalhos realizados, acolho a proposição de **não provimento** do Recurso Ordinário, conforme especificado na conclusão da instrução técnica.

No intuito de promover o controle da qualidade do controle externo, nos termos do inciso II do parágrafo 2º do artigo 5º da Resolução Normativa 12/2016-TP-TCE/MT, realizei a avaliação da informação apresentada e concluo pelo atendimento das normas e padrões de qualidade estabelecidos por essa Corte de Contas.

Assim, encaminho a informação para conhecimento e providências.

Cuiabá-MT, 18/05/2023.

Maurício Barbosa de Freitas
Supervisor de Fiscalização
Auditor Público Externo – Matrícula 2029880

